



ATA FINAL
Município de Pau dos Ferros
Município de Pau dos Ferros
Registro de Preços Eletrônico - 620230036/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
18/07/2023 13:06	18/07/2023 21:00	26/07/2023 23:59	31/07/2023 08:59	31/07/2023 09:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
21/07/2023 - 22:36	ESCLARECIMENTO SOBRE O ITEM 001	25/07/2023 - 09:01

Dúvida: Prezados, espero que essa mensagem encontre todos bem.

Para fins de evitar desencontros durante todo o processo, viemos pedir esclarecimento sobre o item 1.

Gostariamos de saber se os órgãos possuem os vasilhames secos para troca no ato do fornecimentos das águas de 20 litros durante todo o contrato.

Desde já, agradecemos.

atil.

Resposta: Bom dia!

A administração tem seus próprios vasilhames, caso tenha necessidade de comprar um novo, utilizaremos o item 3 na ordem de compra.

Atenciosamente:

David Fernandes - Pregoeiro.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	0012600 - ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL, POTÁVEL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS, SEM RUPTURAS OU EMENDAS, AZUIS CLAROS, TRANSPARENTES, COM TAMPAS E LACRE DE SEGURANÇA, RESISTENTES A IMPACTOS, ATENDENDO AOS PADRÕES DA ANVISA, DESCRIÇÃO NO RÓTULO DA ÁGUA MINERAL DOS DADOS DA EMPRESA DISTRIBUIDORA, DA FONTE DA QUAL É EXTRAÍDA, DO NÚMERO DE REGISTRO E DA DATA DE ENVASAMENTO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.	7,62	16.000,00	UN	Homologado
0002	0012601 - ÁGUA MINERAL GARRAFA 500-510ML - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: SEM GÁS, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500-510ML, COM TAMPAS LACRADAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 (DOZE) UNIDADES.	10,32	2.830,00	PC	Homologado
0003	0012602 - GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL - ESPECIFICAÇÃO: DEVIDAMENTE ENVASADOS COM ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	31,95	70,00	UN	Homologado
0004	0012603 - GELO ESPECIFICAÇÃO: DE ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO EM CUBOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM 3 QUILOS E COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADES IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	4,46	1.100,00	PC	Fracassado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/07/2023 - 13:05	05- Edital Aquisição de Águas mineral.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
------	---------	-------





31/07/2023 - 09:36 Negociação aberta para o processo Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1.2.3 do processo .
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

31/07/2023 - 09:36 Negociação aberta para o processo 620230036/2023 Você recebeu um novo pedido de negociação no item 4 do processo 620230036/2023
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	0012600 - ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: Água Mineral, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, transparentes, com tampa e laço de segurança, resistentes a impactos, atendendo aos padrões da ANVISA, descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	San Valle	San Valle	6,99	16.000,00	111.840,00
0002	0012601 - ÁGUA MINERAL GARRAFA 500-510ml - Especificação: Composição: sem gás. Embalagens plásticas de 500-510ml, com tampa lacrada, acondicionada em pacotes com 12 (doze) unidades.	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	San Valle	San Valle	10,32	2.830,00	29.205,60
0003	0012602 - GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL - Especificação: Devidamente envasados com água mineral, sem gás, com capacidade de 20 litros.	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	San Valle	San Valle	26,99	70,00	1.889,30
0004	0012603 - GELO Especificação: De água filtrada, apresentação em cubos, embalagem transparente, com 3 quilos e com marca, procedência e validade impressas na embalagem.				0,00	1.100,00	0,00

Itens marcados com **** estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impedimentos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8886, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - 0012600 - ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: Água Mineral, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, transparentes, com tampa e laço de segurança, resistentes a impactos, atendendo aos padrões da ANVISA, descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa





distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	44.298.502/0001-16	29/07/2023 - 11:34:03	San Valle	San Valle	16.000,00	R\$ 6,99	R\$ 111.840,00	123/2006 Sim
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	30/07/2023 - 21:46:27	AGUA MINERAL GAR 20LTS	GOTAS DE CRISTAL	16.000,00	R\$ 8,00	R\$ 128.000,00	123/2006 Sim
GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	24.522.070/0001-78	31/07/2023 - 08:29:49	20 litros	Potiguar	16.000,00	R\$ 9,50	R\$ 152.000,00	123/2006 Sim

0002 - 0012601 - ÁGUA MINERAL GARRAFA 500-510ml - Especificação: Composição: sem gás. Embalagens plásticas de 500-510ml, com tampa lacrada, acondicionada em pacotes com 12 (doze) unidades.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	11.070.662/0001-54	28/07/2023 - 12:52:58	conf edital	ster bom	2.830,00	R\$ 15,00	R\$ 42.450,00	123/2006 Sim
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	44.298.502/0001-16	29/07/2023 - 11:34:03	San Valle	San Valle	2.830,00	R\$ 18,00	R\$ 50.940,00	123/2006 Sim
GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	24.522.070/0001-78	31/07/2023 - 08:29:49	510 ml	STERBOM	2.830,00	R\$ 20,00	R\$ 56.600,00	123/2006 Sim

0003 - 0012602 - GARRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL - Especificação: Devidamente envasados com água mineral, sem gás, com capacidade de 20 litros.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	44.298.502/0001-16	29/07/2023 - 11:34:03	San Valle	San Valle	70,00	R\$ 26,99	R\$ 1.889,30	123/2006 Sim
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	30/07/2023 - 21:48:11	Vasilhame De Água Mineral 20 (Litros)	GOTAS DE CRISTAL	70,00	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00	123/2006 Sim
GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	24.522.070/0001-78	31/07/2023 - 08:29:49	20 litros	GARRAFOES BRASIL	70,00	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00	123/2006 Sim

0004 - 0012603 - GELO Especificação: De água filtrada, apresentação em cubos, embalagem transparente, com 3 quilos e com marca, procedência e validades impressas na embalagem.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	44.298.502/0001-16	29/07/2023 - 11:34:03	Zero Grau	Zero Grau	1.100,00	R\$ 6,50	R\$ 7.150,00	123/2006 Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	11.070.662/0001-54	60 dias
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	60 dias
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	44.298.502/0001-16	60 dias
GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	24.522.070/0001-78	90 dias

Lances Enviados

0001 - 0012600 - ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO DE 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: Água Mineral, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, transparentes, com tampa e lacre de segurança, resistentes a impactos, atendendo aos padrões da ANVISA, descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/07/2023 - 11:34:03	6,99 (proposta)	44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	Válido
30/07/2023 - 21:46:27	8,00 (proposta)	21.588.655/0001-00 - RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida 31/07/2023 14:25:21
31/07/2023 - 08:29:49	9,50 (proposta)	24.522.070/0001-78 - GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida 31/07/2023 14:22:10
31/07/2023 - 08:07:41	6,99	21.588.655/0001-00 - RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida 31/07/2023 14:25:21



Handwritten signatures and initials in blue ink.

31/07/2023 - 09:15:05

6,70 24.522.070/0001-78 - GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA

Cancelado - Atestado sem firma reconhecida, 31/07/2023 14:22:10



0002 - 0012601 - ÁGUA MINERAL GARRAFA 500-510ml - Especificação: Composição: sem gás. Embalagens plásticas de 500-510ml, com tampa lacrada, acondicionada em pacotes com 12 (doze) unidades.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/07/2023 - 12:52:58	15,00 (proposta)	11.070.662/0001-54 - E S SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	Cancelado - O licitante não ofertou lance, 31/07/2023 11:37:16
29/07/2023 - 11:34:03	16,00 (proposta)	44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	Valido
31/07/2023 - 08:29:49	20,00 (proposta)	24.522.070/0001-78 - GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	Cancelado - não consegue chegar na referência, 31/07/2023 11:10:27
31/07/2023 - 09:15:04	14,90	24.522.070/0001-78 - GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	Cancelado - não consegue chegar na referência, 31/07/2023 11:10:27
31/07/2023 - 11:47:01	10,32	44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	Valido

0003 - 0012602 - GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL - Especificação: Devidamente envasados com água mineral, sem gás, com capacidade de 20 litros.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/07/2023 - 11:34:03	26,39 (proposta)	44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	Valido
30/07/2023 - 21:48:11	24,00 (proposta)	21.588.655/0001-00 - RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida 31/07/2023 14:25:21
31/07/2023 - 08:29:49	30,00 (proposta)	24.522.070/0001-78 - GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida, 31/07/2023 14:22:10
31/07/2023 - 09:15:02	23,90	24.522.070/0001-78 - GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida, 31/07/2023 14:22:10
31/07/2023 - 09:15:45	23,80	21.588.655/0001-00 - RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida 31/07/2023 14:25:21
31/07/2023 - 09:16:16	23,70	24.522.070/0001-78 - GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida, 31/07/2023 14:22:10
31/07/2023 - 09:17:18	23,60	21.588.655/0001-00 - RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida 31/07/2023 14:25:21
31/07/2023 - 09:17:52	23,60	24.522.070/0001-78 - GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida, 31/07/2023 14:22:10
31/07/2023 - 09:18:05	23,40	21.588.655/0001-00 - RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida 31/07/2023 14:25:21
31/07/2023 - 09:19:10	23,30	24.522.070/0001-78 - GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida, 31/07/2023 14:22:10
31/07/2023 - 09:19:37	23,20	21.588.655/0001-00 - RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida 31/07/2023 14:25:21
31/07/2023 - 09:19:59	23,10	24.522.070/0001-78 - GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida, 31/07/2023 14:22:10
31/07/2023 - 09:20:39	23,00	21.588.655/0001-00 - RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida 31/07/2023 14:25:21
31/07/2023 - 09:21:08	22,90	24.522.070/0001-78 - GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida, 31/07/2023 14:22:10
31/07/2023 - 09:22:14	22,80	21.588.655/0001-00 - RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida 31/07/2023 14:25:21
31/07/2023 - 09:22:27	22,70	24.522.070/0001-78 - GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida, 31/07/2023 14:22:10
31/07/2023 - 09:23:15	22,60	21.588.655/0001-00 - RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida 31/07/2023 14:25:21
31/07/2023 - 09:23:26	22,50	24.522.070/0001-78 - GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida, 31/07/2023 14:22:10
31/07/2023 - 09:24:19	22,40	21.588.655/0001-00 - RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida 31/07/2023 14:25:21
31/07/2023 - 09:25:57	22,30	24.522.070/0001-78 - GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida, 31/07/2023 14:22:10
31/07/2023 - 09:26:29	22,20	21.588.655/0001-00 - RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida 31/07/2023 14:25:21
31/07/2023 - 09:27:17	22,10	24.522.070/0001-78 - GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida, 31/07/2023 14:22:10
31/07/2023 - 09:27:26	22,00	21.588.655/0001-00 - RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida 31/07/2023 14:25:21
31/07/2023 - 09:28:14	21,90	24.522.070/0001-78 - GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	Cancelado - Atestado sem firma reconhecida, 31/07/2023 14:22:10

0004 - 0012603 - GELO Especificação: De água filtrada, apresentação em cubos, embalagem transparente, com 3 quilos e com marca, procedência e validades impressas na embalagem.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Data	Valor	CNPJ	Situação
29/07/2023 - 11:34:03	8,50 (proposta)	44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	Cancelado - não consegue chegar na referência, 31/07/2023 - 11:10:43

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	29/07/2023 - 11:33	Fernando Antônio Nunes Gondim	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme esse (arquivo único)
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	30/07/2023 - 23:08	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
ES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	31/07/2023 - 00:51	ELMA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	31/07/2023 - 08:07	GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
31/07/2023 - 11:10:27	GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	24.522.070/0001-78	Item 0002 - 0012601 - ÁGUA MINERAL GARRAFA 500-510ml - Especificação: Composição: sem gás. Embalagens plásticas de 500-510ml, com tampa lacrada, acondicionada em pacotes com 12 (doze) unidades. Desclassificação: não consegue chegar na referência.
31/07/2023 - 11:10:43	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	44.298.502/0001-16	Item 0004 - 0012603 - GELO Especificação: De água filtrada, apresentação em cubos, embalagem transparente, com 3 quilos e com marca, procedência e validade impressas na embalagem. Desclassificação: não consegue chegar na referência.
31/07/2023 - 11:37:18	ES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	11.070.662/0001-54	Item 0002 - 0012601 - ÁGUA MINERAL GARRAFA 500-510ml - Especificação: Composição: sem gás. Embalagens plásticas de 500-510ml, com tampa lacrada, acondicionada em pacotes com 12 (doze) unidades. Desclassificação: O licitante não ofereceu lance.
31/07/2023 - 14:22:10	GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	24.522.070/0001-78	Abrangendo todo o processo Atestado sem firma reconhecida.
31/07/2023 - 14:25:21	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	Abrangendo todo o processo Atestado sem firma reconhecida.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
31/07/2023 - 14:59	03/08/2023 - 23:59	08/08/2023 - 23:59

0001 - 0012600 - ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO:
Água Mineral, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, transparentes, com tampa e lacre de segurança, resistentes a impactos, atendendo aos padrões da ANVISA, descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/08/2023 às 11:32:27.
Código verificador: 80CF89



Handwritten signatures and initials in blue ink.



extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
24.522.070/0001-78 - GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	31/07/2023 - 14:33:35	<p>ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATORIO.</p> <p>1. A ausência de reconhecimento da firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.</p> <p>2. Recurso especial improvido." (REsp 542.333/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/10/2005, DJ 7/11/2005, p. 191) O Julgado do STJ também não orienta que o atestado deverá ter firma reconhecida e sim que a falta de reconhecimento de firma não deverá ser motivo para a inabilitação do licitante por considerar mera irregularidade formal (isto porque foi exigido no edital).</p> <p>Em contra partida, há diversos artigos que demonstram que a exigência de reconhecimento de firma no atestado de capacidade técnica é exorbitante, para não dizer ilegal, corroborando com nosso posicionamento, a saber:</p> <p>I. Como já mencionamos anteriormente a Lei de Licitações não regrou as características exatas do atestado. Logo, as exigências devem ser lida como parcimoniosa/comedida a fim de não restringir a competitividade do certame, o que a nosso ver, repetimos, restringe pois o reconhecimento de firma dificulta o alcance do documento.</p> <p>Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro leciona que " Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza." (grifo nosso)</p> <p>A própria Corte de Contas da União orienta algumas observações quanto ao atestado e em nenhum momento cita o reconhecimento de firma dos mesmos. Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:</p> <ul style="list-style-type: none">- relacionados ao objeto da licitação;- exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se disouser a divisão do objeto;- fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;- emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;- assinados por quem tenha competência	Deferido
24.522.070/0001-78 - GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	31/07/2023 - 14:54:22	<p>Ainda há de ser mencionado Decreto Nº 6.204, DE 05/09/07, que regulamenta a Lei Complementar 123/06, ele abriu uma brecha, permitindo que microempresa ou empresa de pequeno porte, no fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais não apresentem o Balanço Patrimonial, vejamos:</p> <p>Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social."</p> <p>Com relação as declarações essas são facilmente sanadas tendo em vista que se tratam de declarações assessorias e que o não envio antes do início da seção não prejudica o feito com o envio por meio de diligência.</p>	Deferido

0003 - 0012602 - GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL - Especificação: Devidamente envasados com água mineral, sem gás, com capacidade de 20 litros.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.





1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

2. Recurso especial improvido. (REsp 542.333/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/10/2005, DJ 7/11/2005, p. 191)

O julgado do STJ também não orienta que o atestado deverá ter firma reconhecida e sim que a falta de reconhecimento de firma não deverá ser motivo para a inabilitação do licitante por considerar mera irregularidade formal (isto porque foi exigido no edital).

Em contra partida, há diversos arrimos que demonstram que a exigência de reconhecimento de firma no atestado de capacidade técnica é exorbitante, para não dizer ilegal, corroborando com nosso posicionamento, a saber:

1. Como já mencionamos anteriormente a Lei de Licitações não regrou as características exatas do atestado. Logo, as exigências devem ser lida como parcimoniosa/comedida a fim de não restringir a competitividade do certame, o que a nosso ver, repetimos, restringe pois o reconhecimento de firma dificulta o alcance do documento.

Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro leciona que "Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza." (grifo nosso)

A própria Corte de Contas da União orienta algumas observações quanto ao atestado e em nenhum momento cita o reconhecimento de firma dos mesmos:

"Devem os atestados de capacidade técnica ser:

- relacionados ao objeto da licitação;
- exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- assinados por quem tenha competência

Ainda há de ser mencionado Decreto Nº 6.204, DE 05/09/07, que regulamenta a Lei Complementar 123/06, ele abriu uma brecha, permitindo que microempresa ou empresa de pequeno porte, no fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais não apresentem o Balanço Patrimonial, vejamos:

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social."

Chat

Data	Apelido	Mensagem
31/07/2023 - 09:02:24	Pregoeiro	Bom dia Srs. licitantes, sou David Fernandes, pregoeiro, vamos dar inicio à sessão.
31/07/2023 - 09:03:06	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
31/07/2023 - 09:05:48	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
31/07/2023 - 09:05:48	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.524/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
31/07/2023 - 09:05:48	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,10. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
31/07/2023 - 09:05:48	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
31/07/2023 - 09:05:55	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
31/07/2023 - 09:05:55	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/07/2023 - 09:05:55	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
31/07/2023 - 09:05:55	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/07/2023 - 09:05:55	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
31/07/2023 - 09:05:55	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/07/2023 - 09:05:55	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
31/07/2023 - 09:05:55	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/07/2023 - 09:15:58	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
31/07/2023 - 09:17:05	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
31/07/2023 - 09:17:05	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
31/07/2023 - 09:30:16	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
31/07/2023 - 09:36:00	Sistema	O item 0001 teve como arrematante GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA, ME com lance de R\$ 6,70.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Large handwritten signature in blue ink.





31/07/2023 - 09:36:00	Sistema	O item 0002 teve como arrematante GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA - ME com lance de R\$ 14,90.
31/07/2023 - 09:36:00	Sistema	O item 0003 teve como arrematante GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA - ME com lance de R\$ 21,90.
31/07/2023 - 09:36:00	Sistema	O item 0004 teve como arrematante DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME com lance de R\$ 6,50.
31/07/2023 - 09:36:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:37 do dia 31/07/2023.
31/07/2023 - 09:36:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:37 do dia 31/07/2023.
31/07/2023 - 09:36:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 11:37 do dia 31/07/2023.
31/07/2023 - 09:36:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 11:37 do dia 31/07/2023.
31/07/2023 - 09:36:33	Sistema	Motivo: Nos ofertem seus melhores preços.
31/07/2023 - 09:36:53	Pregoeiro	O item 0002 está acima da ref que é de R\$ 10,32
31/07/2023 - 09:37:13	Pregoeiro	o item 0004 está acima da ref que é R\$ 4,46
31/07/2023 - 09:39:56	F. DISTRIBUIDORA PAN...	Negociação item 0004: infelizmente não posso chegar a esse valor
31/07/2023 - 09:47:44	F. GILBERTO MARTINS ...	Negociação item 0002: Excelentíssimo senhor pregoeiro, infelizmente não conseguimos chegar neste valor de referência pois conforme pesquisa mercadológica, estamos com valor abaixo do praticado no mercado. Reitero que no valor da proposta estão inseridos todos os tributos obrigatórios bem como encargos trabalhistas, sociais e custo com a logística.
31/07/2023 - 11:08:02	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
31/07/2023 - 11:08:02	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0002.
31/07/2023 - 11:08:02	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0003.
31/07/2023 - 11:08:02	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0004.
31/07/2023 - 11:08:02	Sistema	Motivo: já ofertaram lance.
31/07/2023 - 11:10:27	Sistema	O fornecedor GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
31/07/2023 - 11:10:27	Sistema	Motivo: não consegue chegar na referência.
31/07/2023 - 11:10:27	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante ES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA com lance de R\$ 15,00.
31/07/2023 - 11:10:43	Sistema	O fornecedor DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
31/07/2023 - 11:10:43	Sistema	Motivo: não consegue chegar na referência.
31/07/2023 - 11:11:20	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:31 do dia 31/07/2023.
31/07/2023 - 11:11:20	Sistema	Motivo: A ref é de R\$ 10,32
31/07/2023 - 11:37:18	Sistema	O fornecedor ES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
31/07/2023 - 11:37:18	Sistema	Motivo: O licitante não ofertou lance.
31/07/2023 - 11:37:18	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA com lance de R\$ 16,00.
31/07/2023 - 11:38:04	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 12:05 do dia 31/07/2023.
31/07/2023 - 11:38:04	Sistema	Motivo: A ref é de R\$ 10,32
31/07/2023 - 11:38:36	F. DISTRIBUIDORA PAN...	Negociação item 0002: infelizmente não posso chegar a esse valor
31/07/2023 - 11:46:58	F. DISTRIBUIDORA PAN...	Negociação item 0002: verifiquei junto a fabricante e gostaria de avisar que estarei dando o lance de acordo com o valor de referência
31/07/2023 - 11:47:01	Sistema	O item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 10,32.
31/07/2023 - 14:17:25	Pregoeiro	Boa tarde, seguiremos para a fase de habilitação
31/07/2023 - 14:22:10	Sistema	O fornecedor GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA foi inabilitado no processo.
31/07/2023 - 14:22:10	Sistema	Motivo: Atestado sem firma reconhecida.
31/07/2023 - 14:22:10	Sistema	O fornecedor GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
31/07/2023 - 14:22:10	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA com lance de R\$ 6,80.
31/07/2023 - 14:22:10	Sistema	O fornecedor GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
31/07/2023 - 14:22:10	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA com lance de R\$ 22,00.
31/07/2023 - 14:25:21	Sistema	O fornecedor RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA foi inabilitado no processo.
31/07/2023 - 14:25:21	Sistema	Motivo: Atestado sem firma reconhecida
31/07/2023 - 14:25:21	Sistema	O fornecedor RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
31/07/2023 - 14:25:21	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA com lance de R\$ 6,99.
31/07/2023 - 14:25:21	Sistema	O fornecedor RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
31/07/2023 - 14:25:21	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA com lance de R\$ 26,99.
31/07/2023 - 14:25:44	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA.
31/07/2023 - 14:25:44	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA.
31/07/2023 - 14:25:44	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA.
31/07/2023 - 14:29:14	Pregoeiro	A empresa GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA também não apresentou balanço nem as declarações, exigidas na habilitação.
31/07/2023 - 14:29:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 31/07/2023 às 14:59.
31/07/2023 - 14:33:35	Sistema	O fornecedor GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
31/07/2023 - 14:34:29	Sistema	O fornecedor GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.



[Handwritten signatures and initials]




31/07/2023 - 14:44:28	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
31/07/2023 - 14:44:28	Sistema	Intenção: ADMINISTRATIVO, RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO. 1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 2. Recurso especial improvido. (REsp 542.333/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/10/2005, DJ 7/11/2005, p. 191) O julgamento do STJ também não orienta que o atestado deverá ter firma reconhecida e sim que a falta de reconhecimento de firma não deverá ser motivo para a inabilitação do licitante por considerar mera irregularidade formal (isto porque foi exigido no edital). Em contra partida, há diversos arrimos que demonstram que a exigência de reconhecimento de firma no atestado de capacidade técnica é exorbitante, para não dizer ilegal, corroborando com nosso posicionamento, a saber: 1. Como já mencionamos anteriormente a Lei de Licitações não... (CONTINUA)
31/07/2023 - 14:44:28	Sistema	(CONT. 1) regrou as características exatas do atestado. Logo, as exigências devem ser lida como parcimoniosa/comedida a fim de não restringir a competitividade do certame, o que a nosso ver, repetimos, restringe pois o reconhecimento de firma dificulta o alcance do documento. Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro leciona que " Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza." (grifo nosso) A própria Corte de Contas da União orienta algumas observações quanto ao atestado e em nenhum momento cita o reconhecimento de firma dos mesmos: Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar: - relacionados ao objeto da licitação; - exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto; - fornecidos por pessoas jurídicas de direito público...
31/07/2023 - 14:44:28	Sistema	(CONT. 2) ou privado, com identificação do emissor, - emiidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas; - assinados por quem tenha competência
31/07/2023 - 14:44:36	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
31/07/2023 - 14:44:36	Sistema	Intenção: ADMINISTRATIVO, RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO. 1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 2. Recurso especial improvido. (REsp 542.333/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/10/2005, DJ 7/11/2005, p. 191) O julgamento do STJ também não orienta que o atestado deverá ter firma reconhecida e sim que a falta de reconhecimento de firma não deverá ser motivo para a inabilitação do licitante por considerar mera irregularidade formal (isto porque foi exigido no edital). Em contra partida, há diversos arrimos que demonstram que a exigência de reconhecimento de firma no atestado de capacidade técnica é exorbitante, para não dizer ilegal, corroborando com nosso posicionamento, a saber: 1. Como já mencionamos anteriormente a Lei de Licitações não... (CONTINUA)
31/07/2023 - 14:44:36	Sistema	(CONT. 1) regrou as características exatas do atestado. Logo, as exigências devem ser lida como parcimoniosa/comedida a fim de não restringir a competitividade do certame, o que a nosso ver, repetimos, restringe pois o reconhecimento de firma dificulta o alcance do documento. Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro leciona que " Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza." (grifo nosso) A própria Corte de Contas da União orienta algumas observações quanto ao atestado e em nenhum momento cita o reconhecimento de firma dos mesmos: Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar: - relacionados ao objeto da licitação; - exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto; - fornecidos por pessoas jurídicas de direito...
31/07/2023 - 14:44:36	Sistema	(CONT. 2) público ou privado, com identificação do emissor, - emiidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas; - assinados por quem tenha competência
31/07/2023 - 14:46:54	Pregoeiro	Acredito que a empresa GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA tenha notado que além do reconhecimento de firma, a inabilitação da empresa ocorreu por ausência do balanço patrimonial e as declarações que estão exigidas no edital, no item de habilitação.
31/07/2023 - 14:54:22	Sistema	O fornecedor GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
31/07/2023 - 14:58:41	Sistema	O fornecedor GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
31/07/2023 - 15:03:49	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
31/07/2023 - 15:03:49	Sistema	Intenção: Ainda há de ser mencionado Decreto Nº 6.204, DE 05/09/07, que regulamenta a Lei Complementar 123/06, ele abriu uma brecha, permitindo que microempresa ou empresa de pequeno porte, no fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais não apresentem o Balanço Patrimonial, vejamos: Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social." Com relação as declarações essas são facilmente sanadas tendo em vista que se tratam de declarações assessorias e que o não envio antes do início da sessão não prejudica o feito com o envio por meio de diligência.
31/07/2023 - 15:03:54	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
31/07/2023 - 15:03:54	Sistema	Intenção: Ainda há de ser mencionado Decreto Nº 6.204, DE 05/09/07, que regulamenta a Lei Complementar 123/06, ele abriu uma brecha, permitindo que microempresa ou empresa de pequeno porte, no fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais não apresentem o Balanço Patrimonial, vejamos: Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social."
31/07/2023 - 15:06:07	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 03/08/2023 às 23:59, com limite de contrarrazão para 08/08/2023 às 23:59.
31/07/2023 - 15:18:49	Pregoeiro	Nada mais havendo a tratar, declaro a sessão encerrada.
07/08/2023 - 10:48:38	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
07/08/2023 - 10:46:50	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por David Jhenison Soares Fernandes.
07/08/2023 - 10:46:50	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por David Jhenison Soares Fernandes.
07/08/2023 - 10:46:50	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por David Jhenison Soares Fernandes.
07/08/2023 - 10:47:40	Sistema	O item 0001 foi homologado por Mariana Almeida Nascimento.
07/08/2023 - 10:47:40	Sistema	O item 0002 foi homologado por Mariana Almeida Nascimento.
07/08/2023 - 10:47:40	Sistema	O item 0003 foi homologado por Mariana Almeida Nascimento.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and initials 'ST' and 'A'.







David Jhonatan Soares Fernandes
Gregoiro




Ana Paula Marques da Costa Freire
Apoio



Jairo de Alexandre da Silva
Apoio



Jeane Leonor Fernandes Morais
Apoio



Valéria Karenine do Nascimento Guedes
Apoio

